



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.023

DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“Altera o Decreto nº 6.011, de 25 de março de 2019 que Regulamenta o art. 63 da Lei Complementar nº 064/05 - Estatuto dos Servidores, e os procedimentos para o gerenciamento da frequência dos servidores públicos do Executivo Municipal, e dá outras providências”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de adequação do Decreto nº 6.011, de 25 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o §1º do art. 5º e o §3º do art. 14, do Decreto nº 6.011, de 25 de março de 2019, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º

§1º Poderá o Secretário Municipal, com a anuência do servidor, estabelecer a jornada ininterrupta e o intervalo para refeição e descanso, a servidores que possuem jornada menor que 40 horas semanais, a fim de atender o interesse público.”

“Art. 14

§3º O servidor não poderá abonar no mês em que apresentar falta injustificada.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §3º do art. 16 do Decreto 6.011, de 25 de março de 2019.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de abril de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito